

XRP | Frotas

Conformidade das aplicações com o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

As aplicações **XRP**|Frotas, face aos processos de negócio que gerem não tratam dados pessoais dos utilizadores. No entanto, por força dos requisitos específicos de cada cliente, estão preparadas para guardarem os seguintes dados:

1. Nº de contribuinte;
2. Dados da carta de condução;
3. Morada pessoal;
4. Telefone pessoal;

Para além destes dados, as aplicações têm as funcionalidades de campos livres e tipos de documentos, configuráveis por cada cliente, que podem conter dados pessoais.

As aplicações têm também uma funcionalidade que permite dar acesso à área de trabalho de um utilizador por outro utilizador (apoio). Esta funcionalidade não permite o acesso aos dados pessoais. O utilizador a quem foi dado o acesso à sua área de trabalho pode em qualquer momento consultar quem são os seus apoios.

Para o novo RGPD, aplicável a partir de 25 de Maio de 2018, julgamos ter as aplicações em conformidade e nos pontos seguintes procuramos explicitar o porquê e alertar os nossos clientes para os procedimentos\cuidados a seguir.

Sobre o consentimento do titular

Os dados dos utilizadores que utilizamos são fornecidos pelos clientes. No entanto, os próprios utilizadores podem voluntariamente colocar dados que podem ser necessários para executarem procedimentos (ex: dados da carta de condução para requisitarem um veículo pool).

Direito de acesso à informação

Na ficha do utilizador os dados estão permanentemente disponíveis para consulta pelo próprio. O acesso à ficha é feito pelo próprio ou por utilizadores definidos pela organização com base em perfis atribuídos de acordo com as regras de cada cliente.

Direito ao esquecimento (apagamento dos dados)

A partir da versão 3.71 é disponibilizada a propriedade de marcar como dado pessoal um campo livre e/ou um tipo de documento. Com esta funcionalidade, cada cliente poderá assim apagar de forma fácil os dados considerados pessoais. Esta funcionalidade não está disponível para o próprio.



Direito de portabilidade

Dado a informação dos dados pessoais estar na aplicação para gerir processos não ligados aos utilizadores e não ser objetivo a gestão de dados pessoais, não temos previsto dar portabilidade dos dados pessoais. No entanto, foi disponibilizado o histórico de alterações de dados pessoais na ficha do colaborador (através da exportação de um ficheiro). O acesso a este ficheiro apenas está disponível para os utilizadores com o perfil de gestão de utilizadores.

Registo das alterações aos dados

As alterações de dados pessoais ficam registadas na aplicação. Estas alterações podem ser sempre consultados no botão de histórico na ficha do utilizador.

Notificação de violação

Para todos os clientes que têm as aplicações residentes na nossa infraestrutura de cloud, asseguramos a notificação imediata se houver uma violação de dados. Até hoje não temos registo de qualquer violação.

Proteção dos dados

A Escrita Digital adota no desenvolvimento das aplicações, mecanismos de proteção e confidencialidade dos dados de acordo com as boas práticas do mercado. O acesso aos dados é sempre controlado por perfis atribuíveis aos utilizadores pelos clientes. Cada utilizador dispõe de um acesso individualizado protegido por uma combinação de login e palavra passe. As palavras passe são guardadas na base de dados encriptadas não existindo forma de a conhecer a não ser redefinindo uma nova.

Direito de purga

No âmbito deste questão, a partir da release 3.75 a aplicação disponibilizará as seguintes funcionalidades:

1. Possibilidade de apagar o nome do utilizador da base de dados substituindo-o por um identificador interno. Esta funcionalidade ficará disponível por utilizador, ou globalmente para utilizadores inativos e com referência a uma data de inatividade (ex: inativo à mais de 5 anos).
2. Possibilidade de eliminar todos os processos de multas encerrados num período com referência à data de encerramento.
3. Possibilidade de eliminar todos os processos de sinistro encerrados num período com referência à data de encerramento.
4. Possibilidade de eliminar todos os processos de pedidos diversos num período com referência à data de encerramento.

Lisboa, 23 de Abril de 2018

Escrita Digital